

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 039/2011

Processo: 140/2011

Auto Projeto: 045/2011

Decreto: -

Resolução: -

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

Iniciativa do: Poder Executivo.

Apresentado em: 10/04/11

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 03/05/11

Emenda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1176, DE 16 DE MAIO DE 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1134 de 04 de janeiro de 2011, para cobertura das despesas com TFD — Tratamento Fora do Domicílio - garantindo aos usuários do Sistema Único de Saúde, quando esgotados todos os meios de tratamento neste Município o deslocamento a outro Município de Referência, dentro do Estado do Paraná.

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0048.2.048.000 — Atividade: AÇÕES COM RECURSOS DO FAE - ESPECIALIZADES

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 33310 — Rec. do Fundo de Ações Especializadas - FAE - Exercício Anterior.

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso, oriundo do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) verificado na seguinte fonte de recursos:

a) Fonte de Recurso: 33310 — Rec. do Fundo de Ações Especializadas — FAE - Exercício Anterior.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se R\$ 100.000,00 refere esta Lei

Art. 3º — Os valores e as despesas a serem cobertas com os recursos tratados na presente Lei, seguirão as normatizadas pela Secretaria de Estado de Saúde e Ministério da Saúde para o TFD.

Art. 4º — Esta Lei em vigor na data de sua publicação

Pontal do Paraná, 16 de maio de 2011.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Flora Eugênia C.L. Abrahão
Secretária Municipal de Saúde

Victor Kuck
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Ofício 112/2011 – GAB

Pontal do Paraná, 26 de Maio de 2011.

Exmo Sr.:

VALDEVINO SIMÕES PÉRICO

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: **Leis Sancionadas**

Prezado Senhor:

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo nº 197/2011

Data 01.06.11

Hora 13:15

Resp. Ara Claudia

Informamos que segue em anexo, cópia das Leis Sancionadas sob nºs:

- 1172/11 "Altera a estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná disposta pela Lei Municipal nº 568, de 4 de Janeiro de 2005, e acresce cargos em comissão aos constantes da Lei Municipal nº 569, de 4 de Janeiro de 2005." – 05/05/11;
- 1173/11 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA2010/2013 – Lei Municipal nº 979, de 7 de Maio de 2009 e em seu Anexo I." – 16/05/11;
- 1174/11 "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO 2011 e em seu Anexo I." – 16/05/11;
- 1175/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 16/05/11;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

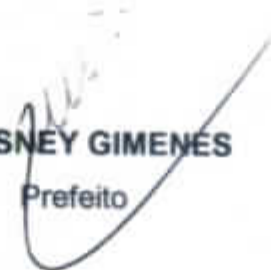
GABINETE DO PREFEITO



- 1176/11 "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município." – 16/05/11;
- 1177/11 "Abre crédito adicional especial, no valor de R\$ 65.000,00 no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná" – 16/05/11;
- 1178/11 " Declara de Utilidade Pública a Associação Grêmio Recreativa dos Servidores Municipais de Pontal do Paraná – AGRSMPP."

Sendo o que nos apresenta para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para novos esclarecimentos.

Atenciosamente,


RUDISNEY GIMENES
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Pontal do Paraná, 12 de maio de 2011.

OFÍCIO N.º 058/2011

Exmo.Sr.
Rudisney Gimenes
MD Prefeito do Município de Pontal do Paraná

Em anexo encaminho a Vossa Excelência, os Projetos de Lei abaixo relacionados:

Projeto de Lei n.º 039/2011 – “Declara de Utilidade Pública a Associação Grêmio Recreativa dos Servidores Municipais de Pontal do Paraná - AGRSMPP”.

Projeto de Lei n.º 044/2011 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.250.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

Projeto de Lei n.º 043/2011 – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2011 e em seu Anexo I”.

Projeto de Lei n.º 042/2011 – “Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.º 979, de 07 de maio de 2009 e em seu Anexo I”.

Projeto de Lei n.º 045/2011 – “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.

Solicitante: CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - Of.058/2011

N.º PROCESSO: 3481/2011

ASSUNTO:

Projetos de Lei n.ºs. 039, 044, 043, 042, 045 e 047/2011

Av. Beira N

DATA ENTRADA: 16/5/2011

1) 3455-8950

34812011516144555388

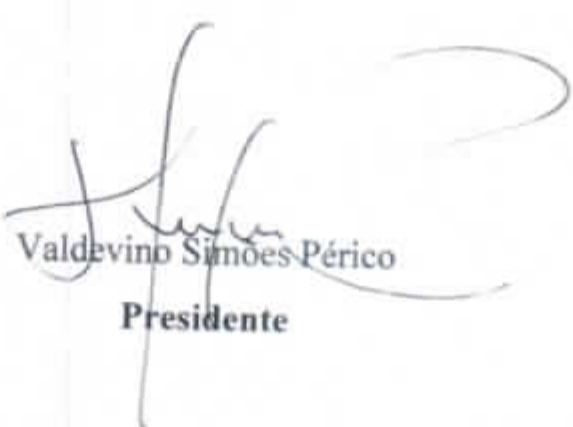


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Projeto de Lei n.º 047/2011 – “Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 65.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná”.

Renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Valdevino Simões Périco
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 045/2011

Faço saber que a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, em sessões ordinárias realizadas nos dias 03 e 10 de maio de 2011, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1134 de 04 de janeiro de 2011, para cobertura das despesas com TFD — Tratamento Fora do Domicílio - garantindo aos usuários do Sistema Único de Saúde, quando esgotados todos os meios de tratamento neste Município o deslocamento a outro Município de Referência, dentro do Estado do Paraná.

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0048.2.048.000 — Atividade: AÇÕES COM RECURSOS DO FAE - ESPECIALIZADES

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 33310 — Rec. do Fundo de Ações Especializadas - FAE - Exercício Anterior.

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso, oriundo do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) verificado na seguinte fonte de recursos:

- a) Fonte de Recurso: 33310 — Rec. do Fundo de Ações Especializadas — FAE - Exercício Anterior.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se R\$ 100.000,00 refere esta Lei



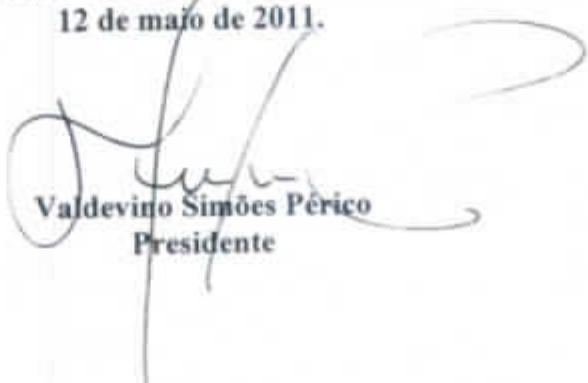
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Art. 3º — Os valores e as despesas a serem cobertas com os recursos tratados na presente Lei, seguirão as normatizadas pela Secretaria de Estado de Saúde e Ministério da Saúde para o TFD.

Art.4º — Esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, Palácio “Prof. Getulio Serafim do Nascimento”, em
12 de maio de 2011.



Valdevino Simões Périco
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº. 45/11
AUTOR: Poder Executivo

Projeto de Lei 045/11.

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município.

Parecer ao Projeto de Lei n.º 045/11 – Do Poder Executivo.

I – Relatório

O projeto tem por objetivo viabilizar a abertura de crédito conforme explica o executivo em sua mensagem no intuito de garantir a municipalidade usuários do SUS o tratamento fora do domicílio.

II – Análise

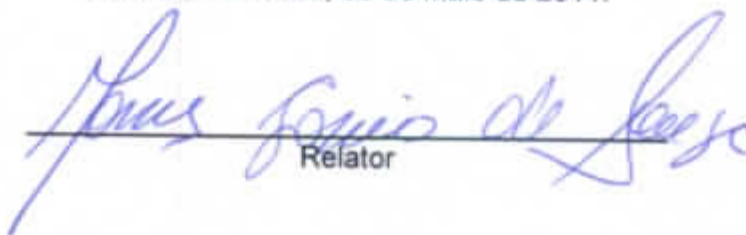
No aspecto legal, o projeto tem amparo pelas Leis Municipais, Estaduais e Federais, não havendo óbice para sua tramitação pelo Douto Plenário.

III – Voto

Diante do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2011.


Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que abaixo subscrevem em sessão de 03 de maio de 2011, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela tramitação do Douto Plenário.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2011..

Presidente da Comissão

Relator.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2011.



Presidente

Relator

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.
PROJETO DE LEI Nº. 45/11
AUTOR: Poder Executivo

Projeto de Lei 045/11.

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do município.

Parecer ao Projeto de Lei n.º 045/11 – Do Poder Executivo.

I – Relatório

O projeto tem por objetivo viabilizar a abertura de crédito conforme explica o executivo em sua mensagem no intuito de garantir a municipalidade usuários do SUS o tratamento fora do domicílio.

II – Análise

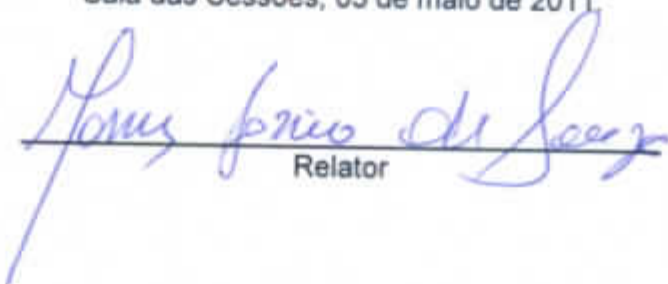
No aspecto legal, o projeto tem amparo pelas Leis Municipais, Estaduais e Federais, não havendo óbice para sua tramitação pelo Douto Plenário.

III – Voto

Diante do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua tramitação.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2011.


Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, que abaixo subscrevem em sessão de 03 de maio de 2011, opinaram pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela tramitação do Douto Plenário.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2011..

Presidente da Comissão

Relator.

É O PARECER.

Sala das Comissões, 03 de maio de 2011.



Presidente

Relator

Membro

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº: 039/2011

Processo: 148/2011

Projeto: 045/2011

Decreto: —

Resolução: —

Emenda: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 e a efetuar alteração de dotação técnica no orçamento vigente do Município"

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 18/04/11

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº039/2011 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 14 de abril de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo nº 148/2011

Data 18/04/11

Hora 16:21

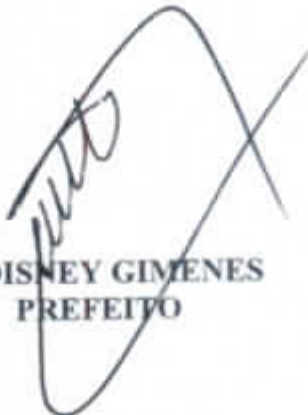
Resp. Ana Claudia

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 039/11

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 039/11**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 039/11

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

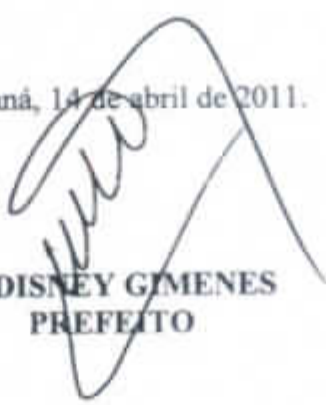
Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar a abertura de crédito possibilitando que esta municipalidade garanta aos usuários do SUS o tratamento fora do domicílio.

Por último esclarecemos que o presente projeto reveste-se de interesse público, justificando sua urgência.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado, em regime de urgência, pela totalidade dos membros desta Casa de Leis, diante do elevado interesse público que o reveste e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 14 de abril de 2011.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 045/2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1134 de 04 de janeiro de 2011, para cobertura das despesas com TFD – Tratamento Fora do Domicílio - garantindo aos usuários do Sistema Único de Saúde, quando esgotados todos os meios de tratamento neste Município o deslocamento a outro Município de Referência, dentro do Estado do Paraná.

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0048.2.048.000 – Atividade: AÇÕES COM RECURSOS DO FAE - ESPECIALIZADES

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 33310 – Rec. do Fundo de Ações Especializadas – FAE - Exercício Anterior.

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei

R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso, oriundo do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) verificado na seguinte fonte de recursos:

a) Fonte de Recurso: 33310 – Rec. do Fundo de Ações Especializadas – FAE - Exercício Anterior.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei **R\$ 100.000,00**

Art. 3º – Os valores e as despesas a serem cobertas com os recursos tratados na presente Lei, seguirão as normatizadas pela Secretaria de Estado de Saúde e Ministério da Saúde para o TFD.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de abril de 2011.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


FLORA EUGÊNIA C.L. ABRAHÃO
Secretária Municipal de Saúde


VICTOR KUCK
Secretário Municipal de Finanças

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PARECER COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

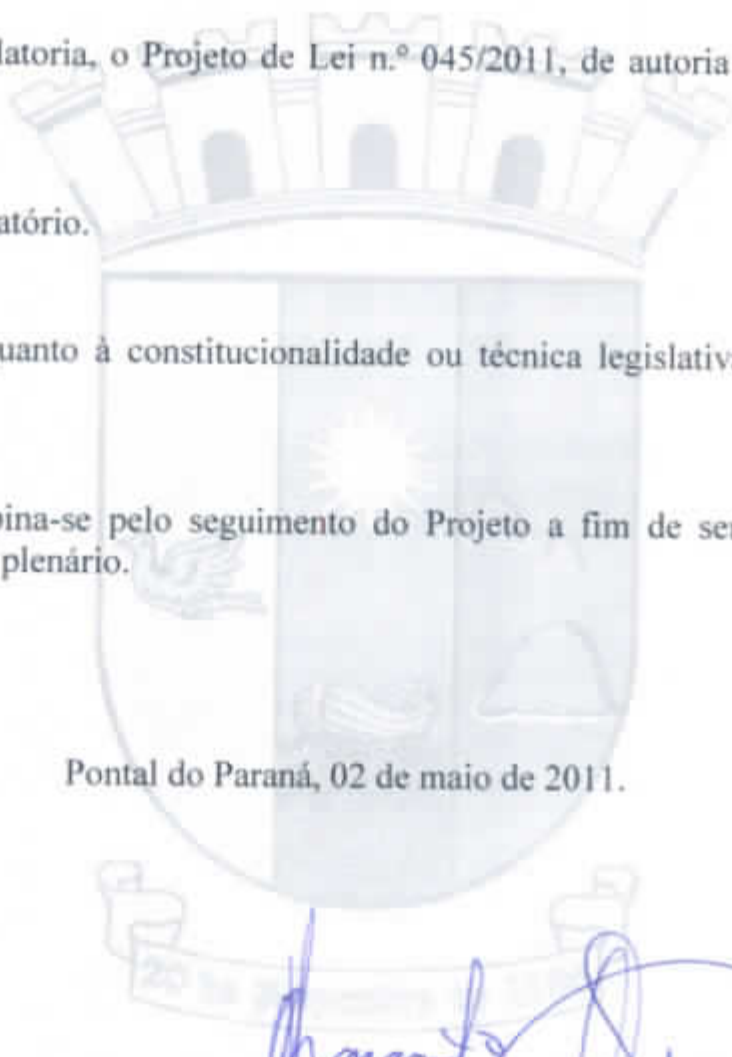
Chega a esta relatoria, o Projeto de Lei n.º 045/2011, de autoria do Sr. Prefeito Municipal.

Este, o breve relatório.

Não há óbice quanto à constitucionalidade ou técnica legislativa, na presente proposição.

Desse modo, opina-se pelo seguimento do Projeto a fim de ser submetido à apreciação do d. plenário.

Pontal do Paraná, 02 de maio de 2011.


José Chaves Honorato
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Palácio "Prof. Getúlio Serafim do Nascimento".

21/EBI em 28/04/11


COMUNICAÇÃO INTERNA N.º 022/2011

Pontal do Paraná, 26 de abril de 2011.

Ilmo. Sr.

Oséias Leal

Presidente da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Atendendo o que preceitua o artigo 60, parágrafo VI, letra 'b', do Regimento Interno desta Casa de Leis, venho por meio desta, repassar às suas mãos, a fim de que no prazo legal esta Comissão apresente o parecer competente para o devido tramite processual.

- **Projeto de Lei n.º.042/2011**, que, súmula: "Autoriza o Poder executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta no Plano Plurianual – PPA 2010/2013 – Lei Municipal n.º.979, de 07 de maio de 2009 e em seu anexo I".
- **Projeto de Lei n.º.043/2011**, que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo a incluir programa, ação, objetivo e meta, em complemento ao que consta aprovado, na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2011 e em seu Anexo I".
- **Projeto de Lei n.º 044/2011**, que, súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 1.250.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".





CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

- **Projeto de Lei n.º 045/2011**, que, súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município”.
- **Projeto de Lei n.º 046/2011**, que, súmula: “Fixa o valor do subsídio mensal dos membros do Conselho Tutelar em efetivo exercício da função”.
- **Projeto de Lei n.º 047/2011**, que, súmula: “Abre crédito adicional especial, no valor de R\$ 65.000,00, no orçamento vigente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná”.

Atenciosamente



Valdevino Simões Périco



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº039/2011 GAB-PGM

Pontal do Paraná, 14 de abril de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

PROTOCOLO

Processo nº 148/2011

Data 18.04.11

Hora 16:21

Resp Ara Claudia

Assunto: Encaminha Mensagem nº. 039/11

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 46, § 1º, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, a Mensagem nº 039/11, acompanhada do Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

RUDISNEY GIMENES
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor
VALDEVINO SIMÕES PÉRICO
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 039/11

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo viabilizar a abertura de crédito possibilitando que esta municipalidade garanta aos usuários do SUS o tratamento fora do domicílio.

Por último esclarecemos que o presente projeto reveste-se de interesse público, justificando sua urgência.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado, em regime de urgência, pela totalidade dos membros desta Casa de Leis, diante do elevado interesse público que o reveste e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Pontal do Paraná, 14 de abril de 2011.



RUDISNEY GIMENES
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 045/2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1134 de 04 de janeiro de 2011, para cobertura das despesas com TFD – Tratamento Fora do Domicílio - garantindo aos usuários do Sistema Único de Saúde, quando esgotados todos os meios de tratamento neste Município o deslocamento a outro Município de Referência, dentro do Estado do Paraná.

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

14.01.10.301.0048.2.048.000 – Atividade: AÇÕES COM RECURSOS DO FAE - ESPECIALIZADES

3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições R\$ 100.000,00

Fonte de Recurso: 33310 – Rec. do Fundo de Ações Especializadas – FAE - Exercício Anterior.

Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, será utilizado o recurso, oriundo do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) verificado na seguinte fonte de recursos:

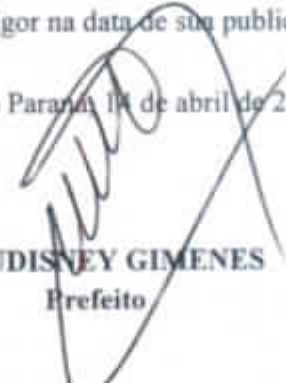
a) Fonte de Recurso: 33310 – Rec. do Fundo de Ações Especializadas – FAE - Exercício Anterior.

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei R\$ 100.000,00

Art. 3º – Os valores e as despesas a serem cobertas com os recursos tratados na presente Lei, seguirão as normatizadas pela Secretaria de Estado de Saúde e Ministério da Saúde para o TFD.

Art.4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná 14 de abril de 2011.


RUDISNEY GIMENES
Prefeito


FLORA EUGÊNIA C.L. ABRAHÃO
Secretária Municipal de Saúde


VICTOR KUCK
Secretário Municipal de Finanças